



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214 /2022

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200 /2022



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214 /2022

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da empresa JASP - CLIMATIZACAO DE VEICULOS LTDA – ME, CNPJ n.º 09.292.676/0001-70, com sede na Rua Professor Doutor Araujo, 1153, Centro, Pelotas – RS, para a prestação de serviços de revisão do ar condicionado do veículo Zafira, placa IOP-4819, pertencente à frota municipal e de uso da Secretaria Municipal de Educação, com o fornecimento das seguintes peças: Condensador Zafira, gás e mangueira descarga.

O valor total da contratação é de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), sendo R\$ 500,00 (quinhentos reais) pelos serviços e R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) para a compra de peças.

O Processo está devidamente instruído com três orçamentos obtidos em pesquisa direta, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, sem, porém ter informado a justificativa da escolha por estes fornecedores para o orçamento, bem como sem a documentação comprobatória da solicitação formal pelas cotações, na forma como determina o art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21.

De toda sorte, diante da importância do serviço para as atividades da Secretaria de Educação, bem como do preenchimento do critério legal objetivo de seu valor, reconhecemos tratar-se de dispensa de licitação, com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para os serviços e Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 para a compra das peças.

Igualmente, ressalta-se que o cômputo da despesa, em razão do objeto do processo de contratação e por ter valor menor do que R\$ 8.000,00 (oito mil reais), enquadra-se na regra do §7º do art. 75 da Lei n.º 14.133/21, não sendo computado no somatório total de limite de dispensas desse exercício financeiro para o mesmo objeto.

Considerando que o Município de Herval possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, fica ele, por força do art. 176 da Lei n.º 14.133/21, dispensado da indicação de agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos e de agente de contratação, até 1º de abril de 2027, devendo atuar a Comissão permanente de licitações e nas funções essenciais aos processos de contratação, sem prejuízo da indicação de fiscal de contrato, na forma do art. 117 da lei n.º 14.133/21.

Não obstante, persiste a obrigação de disponibilização da versão física dos documentos da contratação nas repartições do Município, devendo, pelo menos o contrato, ser publicado no site oficial do Município, conforme art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21.

S.M.J. é o Parecer.

Herval, 17 de fevereiro de 2022


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matrícula: 1858-B



PUBLICAÇÃO
Período: 17 / 02
à 22 / 02 / 2022
LOCAL: MURAL PREFEITURA

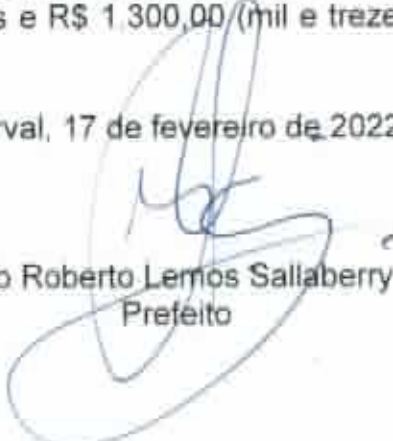
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234 /2022

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Incisos I e II, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa JASP - CLIMATIZACAO DE VEICULOS LTDA – ME, CNPJ nº 09.292.676/0001-70, com sede na Rua Professor Doutor Araujo, 1153, Centro, Pelotas – RS, representada por João Abadi Soares Prietsch, CPF nº 777.388.530-34, residente e domiciliado em Pelotas – RS, para a prestação de serviços de revisão do ar condicionado do veículo Zafira, placa IOP-4819, pertencente à frota municipal e de uso da Secretaria Municipal de Educação, com o fornecimento das seguintes peças: Condensador Zafira, gás e mangueira descarga. O valor total da contratação é de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), sendo R\$ 500,00 (quinhentos reais) pelos serviços e R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) para a compra de peças.

Herval, 17 de fevereiro de 2022


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

200
204

/2022
/2022

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 75, Incisos I e II, da Lei nº 14.133/21, ratifico a dispensa de licitação para contratação da empresa JASP - CLIMATIZACAO DE VEICULOS LTDA – ME, CNPJ nº 09.292.676/0001-70, com sede na Rua Professor Doutor Araujo, 1153, Centro, Pelotas – RS, representada por João Abadi Soares Prietsch, CPF nº 777.388.530-34, residente e domiciliado em Pelotas – RS, para a prestação de serviços de revisão do ar condicionado do veículo Zafira, placa IOP-4819, pertencente à frota municipal e de uso da Secretaria Municipal de Educação, com o fornecimento das seguintes peças: Condensador Zafira, gás e mangueira descarga.

O valor total da contratação é de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), sendo R\$ 500,00 (quinhentos reais) pelos serviços e R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) para a compra de peças.

Herval, 17 de fevereiro de 2022

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200 /2022



Objeto: contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa JASP - CLIMATIZAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – ME, CNPJ n.º 09.292.676/0001-70, com sede na Rua Professor Doutor Araújo, 1153, Centro, Pelotas – RS, representada por João Abadi Soares Prietsch, CPF n.º 777.388.530-34, residente e domiciliado em Pelotas – RS, para a prestação de serviços de revisão do ar condicionado do veículo Zafira, placa IOP-4819, pertencente à frota municipal e de uso da Secretaria Municipal de Educação, com o fornecimento das seguintes peças: Condensador Zafira, gás e mangueira descarga.

O valor total da contratação é de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), sendo R\$ 500,00 (quinhentos reais) pelos serviços e R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) para a compra de peças. Servirão para empenho dos valores da presente contratação as seguintes dotações orçamentárias

Serviços (R\$ 500,00):

Órgão –Secretaria Municipal de Educação

Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ

Fonte de Recursos – MDE

Peças (R\$ 1.300,00):

Órgão –Secretaria Municipal de Educação

Cat. Econômica: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos – MDE

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO Nº 23 /2022 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200/2022
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214 /2022

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa JASP - CLIMATIZACAO DE VEICULOS LTDA – ME, CNPJ n.º 09.292.676/0001-70, com sede na Rua Professor Doutor Araujo, 1153, Centro, Pelotas – RS, representada por João Abadi Soares Prietsch, CPF n.º 777.388.530-34, residente e domiciliado em Pelotas – RS, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. I e II, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 200, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O Presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de revisão do ar condicionado do veículo Zafira, placa IOP-4819, pertencente à frota municipal e de uso da Secretaria Municipal de Educação, com o fornecimento das seguintes peças: Condensador Zafira, gás e mangueira descarga.

PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO - Os serviços descritos nesta cláusula tem execução indireta pelo regime de empreitada por preço global e deverão ser realizados no prazo máximo de 6 (seis) meses a contar da assinatura do contrato, permitida renovação, por acordo entre as partes, por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO - O valor total da contratação é de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), sendo R\$ 500,00 (quinhentos reais) pelos serviços e R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) para a compra de peças.

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento estabelecido na cláusula segunda somente será realizado, em parcela única, com a devida autorização da Secretaria Municipal de Educação através de Memorando Interno, após atestada a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Servirão para empenho dos valores da presente contratação as seguintes dotações orçamentárias.

Serviços (R\$ 500,00):

Órgão –Secretaria Municipal de Educação

Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ

Fonte de Recursos – MDE

Peças (R\$ 1.300,00):

Órgão –Secretaria Municipal de Educação

Cat. Econômica: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos – MDE

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante:

- I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;
- II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;
- IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- V – Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

- I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre as entregas contratadas, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- IV – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;
- V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
- VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado;
- VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;
- VIII – Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz;
- IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência. No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício

relacionado ao objeto ora contratado nos 30 (trinta) dias seguintes a execução. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

PARÁGRAFO ÚNICO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Os valores apresentados no presente contrato somente poderão ser objeto de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro quando comprovado fato decorrente de álea extraordinária ou extracontratual que provoque inesperado aumento de custos e torne o preço inicialmente acordado insuficiente para a realização do objeto. O pedido de reequilíbrio deverá estar instruído com notas e documentos que comprovem o desequilíbrio contratual, devendo ser analisado e respondido pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, durante os quais não haverá suspensão dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA NONA: FORO - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 22 de fevereiro de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal


João Abadi Soares Prietsch
Representante da contratada



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

Nº 01/2022

Intenção de dispensa de licitação – Art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/21

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Administração, nos termos do art. 75, I, c/c §7º e art. 75, §3º, da lei n.º 14.133/21, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Mão de obra para a prestação do serviço de revisão do ar condicionado do veículo GM Zafira Elite, Placa IOP 4819, com a aquisição de 01 condensador, 01 gás e 01 mangueira descarga.

Por essa razão, considerando a possibilidade de enquadramento da contratação em hipótese de dispensa de licitação em razão de seu valor, divulga-se o interesse da Administração municipal em receber propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação.

As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: administracao@herval.rs.gov.br, até as 17h do dia 16 de fevereiro de 2022.

Éberson da Rosa Madruga
Secr. da Administração

┌ PUBLICAÇÃO ┐
Período 19 / 02
a 16 / 02 / 2022
└ LOCAL MURAI PREFEITURA ┘

**Memorando 399/2022**

Responder apenas via 1Doc

Liane V. **SME**

Para:

SME - Secretaria...

A/C Edisa S.

7 setores envolvidos

SME**SMA****SMF****SMF-DC-DES****GP****SMA-OTM****SMAJ**

CC

08/02/2022 08:08

Ar condicionado

Recurso:MDE

Solicito o conserto do ar condicionado do veículo Zafira placa IOP-4819, pertencente a esta Secretaria.

- Condensador Zafira
- Gás
- Mangueira Descarga
- Revisão ar condicionado

—
Liane Azambuja Vieira
Secretaria Adjunta

[Edisa S. - 20220208_08531.pdf \(1,57 MB\)](#)

8 downloads

Quem já visualizou? **TU DESCONHECE**

Visto 50 vezes

08/02/2022 08:08:56

Liane Azambuja Vieira **SME** assinou digitalmente **Memorando 399/2022** com o certificado
LIANE AZAMBUJA VIEIRA CPF 008.XXX.XXX-66 conforme MP nº 2.200/2001.

08/02/2022 09:12:09

Edisa Cabreira da Silveira **SME** assinou digitalmente **Memorando 399/2022** com o certificado
EDISA CABREIRA DA SILVEIRA CPF 529.XXX.XXX-15 conforme MP nº 2.200/2001.

Despacho 1- 399/2022

08/02/2022 09:13

(Encaminhado)

Edisa S. **SME**

—
Edisa Cabreira da Silveira
Secretaria Municipal de Educação

SMA - Secretaria...

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

08/02/2022 09:22:18 Liane Azambuja Vieira [SME] arquivou.

08/02/2022 09:41:27 Eberson da Rosa Madruga [SMA] arquivou.

08/02/2022 09:41:27 Eberson da Rosa Madruga [SMA] parou de acompanhar

Despacho 2- 399/2022

08/02/2022 09:41

(Encaminhado)

Eberson M. [SMA]

SMF - Secretaria...

CC

Encaminhado para verificar a disponibilidade financeira,

Tipo de Licitação: Dispensa.

Fornecedor: Jasp Climatização de Veículos Ltda.

Valor: R\$ 1.800,00.

At.te.

Eberson da Rosa Madruga.

Secretário de Administração.

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

08/02/2022 09:41:36 Eberson da Rosa Madruga [SMA] assinou digitalmente Memorando 2- 399/2022 com o certificado EBERSON DA ROSA MADRUGA CPF 987.XXX.XXX-87 conforme MP nº 2.200/2001

08/02/2022 09:45:51 Liane Azambuja Vieira [SME] arquivou.

Despacho 3- 399/2022

08/02/2022 17:24

(Encaminhado)

Luiz S. [SMF]

SMF-DC-DES - Des...

CC

Possui disponibilidade financeira na Fonte de Recurso indicada.

Encaminhado ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

Luiz Antonio Saraiva

Secretário Municipal da Fazenda

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

08/02/2022 17:24:29 Luiz Antônio Saraiva [SMF] assinou digitalmente Memorando 3- 399/2022 com o certificado LUIZ ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39 conforme MP nº 2.200/2001

08/02/2022 17:24:30 Luiz Antônio Saraiva [SMF] arquivou.

Este documento contém assinatura digital, realizada por LIANE AZAMBUJA VIEIRA CPF 603.XXX.XXX-86, EDISA CABREIRA DA SILVA, CPF 529.XXX.XXX-15, EBERSON DA ROSA MADRUGA CPF 987.XXX.XXX-87, LUIZ ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39, MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 985.XXX.XXX-04



08/02/2022 17:24:30

Luiz Antônio Saraiva [SMF] parou de acompanhar

08/02/2022 17:27:32

Liane Azambuja Vieira [SME] arquivou

Despacho 4- 399/2022

10/02/2022 14:45

(Encaminhado)

Mônica M.

[SMF-DC-DES]

GP - Gabinete do...

At: Liane A.
CC:**Encaminhamento despesa orçamentária nº 1600, para autorizar emissão de empenho.**Mônica de Freitas Martins
Ag. Adm. - Setor Contábil

Quem já visualizou? 2 Colunas pessoas

10/02/2022 14:45:18

Mônica de Freitas Martins [SMF-DC-DES] solicitou a assinatura de Ildo Roberto Lemos Salaberry em Despacho 4- 399/2022

Assinado

10/02/2022 14:45:31

Mônica de Freitas Martins [SMF-DC-DES] assinou digitalmente Memorando 4- 399/2022 com o certificado MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 365.XXX.XXX-04 conforme MP nº 2.200/2001

10/02/2022 14:45:41

Mônica de Freitas Martins [SMF-DC-DES] arquivou.

10/02/2022 14:45:41

Mônica de Freitas Martins [SMF-DC-DES] parou de acompanhar.

10/02/2022 14:48:19

Liane Azambuja Vieira [SME] arquivou.

10/02/2022 17:52:32

Ildo Roberto Lemos Salaberry [GP] assinou digitalmente Memorando 4- 399/2022 com o certificado ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04 conforme MP nº 2.200/2001

Despacho 5- 399/2022

10/02/2022 17:52

(Encaminhado)

Ildo S. [GP]

SMA-DTM - Depart...

CC:

Encaminhamento para a emissão do empenho.
Att.Ildo Roberto Lemos Salaberry
Prefeito

Quem já visualizou? 2 Colunas pessoas

10/02/2022 17:52:48

Ildo Roberto Lemos Salaberry [GP] arquivou.

10/02/2022 17:52:48

Ildo Roberto Lemos Salaberry [GP] parou de acompanhar.

10/02/2022 17:52:58

Ilido Roberto Lemos Salaberry **GP** assinou digitalmente **Memorando 5- 399/2022** com o certificado **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY** CPF 183.XXX.XXX-04 conforme MP nº 1.209/2001.

11/02/2022 08:01:13

Liane Azambuja Vieira **SME** arquivou.**Despacho 6- 399/2022**

11/02/2022 09:19

(Encaminhado)

Gabriel S. **SMA-DTM****SMAJ - Secretari...**

CC

Encaminhando.

at..te.

—
Gabriel Silveira
Agente Administrativo

Quem já visualizou? 2 em 1000 pessoas

11/02/2022 09:19:58

Gabriel P. Amaro da Silveira **SMA-DTM** arquivou.

11/02/2022 16:40:58

Liane Azambuja Vieira **SME** arquivou.

14/02/2022 09:58:42

Ismael Rodrigues da Conceicao **SMAJ** arquivou.

14/02/2022 09:58:42

Ismael Rodrigues da Conceicao **SMAJ** parou de acompanhar**Despacho 7- 399/2022**

14/02/2022 09:58

(Encaminhado)

Ismael C. **SMAJ****SME - Secretaria...**

CC

Favor indicar o fiscal de contrato.

—
Ismael Rodrigues da Conceicao
Advogado

Quem já visualizou? 2 em 1000 pessoas

Despacho 8- 399/2022

14/02/2022 10:03

(Encaminhado)

Liane V. **SME****SMAJ - Secretari...**

A/C Ismael C.

CC

Fiscal do contrato: Antônio Carlos Costa Lima.

—
Liane Azambuja Vieira
Secretaria Adjunta

Quem já visualizou? [3 em 1985 DESSETE](#)14/02/2022 10:03:37 Liane Azambuja Vieira **SME** arquivou.14/02/2022 10:03:44 Gabriel R. Amaro da Siveira **SMA-DTM** arquivou.

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS. CEP: 96310-000

Impresso em 17/02/2022 10:26:50 por Ismael Rodrigues da Conceição - Advogado (matrícula 1858-9)

"Quer você acredite que consiga fazer uma coisa ou não, você está certo." - *Henry Ford*

Este documento contém assinatura digital, validada por LIANE AZAMBUJA VIEIRA, CPF: 000.000.000-00, EDISA CABREIRA DA SILVEIRA, CPF: 529.000.000-15, EBERSON DA ROSA MADRUGA, CPF: 987.000.000-00, LUIZ ANTÔNIO SARAIVA, CPF: 000.000.000-00, MONICA DE FREITAS MARTINS, CPF: 985.000.000-00.



Memorando 10- 399/2022

De: Mônica M. - SMF-DC-DES

Para: SMA-DS-SLC - Setor de Licitações e Compras - A/C Angelo R.

Data: 17/02/2022 às 14:36:32

Setores envolvidos:

GP, SMAJ, SMA, SMA-DP, SMA-DS-SLC, SMA-DTM, SMF, SME, SMF-DC-DES

Ar condicionado

Retificação do despacho nº 4

despesa 1442 (peças)

despesa 1420 (serviço)

Mônica de Freitas Martins

Ag. Adm. - Setor Contábil



Climatização de veículos

JASP CLIMATIZACAO DE VEICULOS
JASP CLIMATIZACAO DE VEICULOS LTDA
09.292.676/0001-70
0930399757
53 32221640
contato@jaspclimatizacao.com.br
www.jaspclimatizacao.com
RUA PROFESSOR DR ARAUJO 1163

Ordem de serviço Numero 4799

Você não possui o
módulo fiscal com

Cliente: 351 PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

permissão para emissão
de NFC-e

Endereço: RUA PINTO BANDEIRA, 671 - CENTRO - HERVAL - RS - 96310-000

Telefone: (53) 3267-1215 (53) 98453-2164

Email: TRANSPORTEHERVAL@YAHOO.COM.BR

CNPJ: 08.080.379/0001-38

Veículo: GM ZAFIRA ELITE 08/08 PRETA GASOLINA

Entrada: 20/01/2022 8:45

Previsão: 22/1/2022 8:45

Placa: IQP4819

Km

Chassi: 73957

Produtos

Código	Quantidade	Descrição	Valor	Valor Total
0	1	CONDENSADOR ZAFIRA	R\$ 850,00	R\$ 850,00
0	1	GAS	R\$ 200,00	R\$ 200,00
0	1	MANGUEIRA DESCARGA	R\$ 250,00	R\$ 250,00
Total De Produtos:			R\$ 1.300,00	

Serviços

Código	Quantidade	Descrição	Valor	Valor Total
1	1	REVISAO AR CONDICIONANDO	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Total De Serviços:			R\$ 500,00	

Total: R\$ 1.800,00

Os produtos constantes nesta ordem de serviço possuem 3 meses de garantia contra defeitos de fabricação, e estarão sujeitos a análise técnica do fornecedor em até 30 dias.
carga de gás e reposição de meia carga de gás, rolamentos, correias e revisões de compressores usados não possuem garantia.

JOÃO ABADI

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL - PREFEITURA
MUNICIPAL DE HERVAL

Assinado por 2 pessoas: LUIZ AZEVEDO VIEIRA e EDISA CABREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://nfc-e.com.br/verificar-assinatura>



REFRIGERAÇÃO AUTOMOTIVA
INJEÇÃO ELETRÔNICA

Rua Santos Dumont, 473 - Pelotas/RS

Fones: 53 3305.4929 / 98139.2420

CNPJ: 26.254.866/0001-12

Nome: Professora Herval

Fone: _____ Data 20/01/20

Veículo: Zafiro Ano: 2008

Placa: TOP-4819 Km: _____

ORÇAMENTO

[illegible]



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0AD2-F593-8114-50E0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LIANE AZAMBUJA VIEIRA (CPF 008.XXX.XXX-66) em 08/02/2022 08:08:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDISA CABREIRA DA SILVEIRA (CPF 529.XXX.XXX-15) em 08/02/2022 09:12:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/0AD2-F593-8114-50E0>